



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de julho de 2019

Ano III, Nº 594

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 - SEGET - PROCESSO Nº P064558/2019.** Pregão Eletrônico nº 054/2019 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, a Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - EPP, pessoa jurídica inscrita nº CNPJ sob nº 35.043.876/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.33.90.30.00 (Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Próprios). FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2019 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADA: Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - EPP. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - SEGET - PROCESSO Nº P064558/2019.** Pregão Eletrônico nº 032/2019 - SECOGE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, a Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita nº CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10; OBJETO: Prestação de Serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2019 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: Simone Faria Ninis Wolff - Representante da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº 076893/2019 e não aplicar penalidade à empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, arquivando-se os autos. Sobral, 23 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PARQUE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa: A.J. ARAGÃO SILVA, com o valor global de R\$ 296.100,49 (duzentos e noventa e seis mil, cem reais e quarenta e nove centavos), adjudicado e homologado em 22 de julho de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 23 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NO DISTRITO DE JORDÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 91.771,86 (Noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), adjudicado e homologado em 22 de julho de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 23 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE LAGOA DA CRUZ, DISTRITO DE ARACATIÇU, EM SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 53.343,67 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), adjudicado e homologado em 22 de julho de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 23 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DA SAÚDE, NO CENTRO, EM SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 187.423,65 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), adjudicado e homologado em 22 de julho de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 23 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO -** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-SEUMA. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 26 de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

agosto de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019-SEINF.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 08 de agosto de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de urbanização do Riacho do Urubu, em Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para “contratação de empresa especializada para realizar serviços de infraestrutura para o Jardim Filtrante dos Parques da Cidade e Pajeú, em Sobral-CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018-SEINF/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, de 16/08/2019 a 17/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 16/03/2019 a 14/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para “contratação de empresa especializada para construção de 13 (treze) espaços jardins no Município de Sobral - CE - Lote 03. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018-SEINF/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 45 (quarentas e cinco) dias corridos, de 15/07/2019 a 29/08/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, de 29/10/2019 a 28/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco

Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para “contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) espaços infâncias no Município de Sobral - CE - Lote 02. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018-SEINF/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, de 31/07/2019 a 29/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 07/08/2019 a 05/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para “contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) espaços infâncias no Município de Sobral - CE - Lote 01. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018-SEINF/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, de 31/07/2019 a 29/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 07/08/2019 a 05/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA.** (CNPJ 41.634.619/0001-35), estabelecida na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 056/2018-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão dos Serviços de Execução da Adutora do Distrito de Jordão, no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no

Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 056/2018-SEINF, considerando a constatação de que na obra não existe um Engenheiro residente na obra, como previsto na administração da obra do orçamento contratado, objeto do referido Contrato, conforme evidenciado em visita no dia 16/07/2019, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja cumprido a permanência de um profissional habilitado na obra, para uma melhor gerência dos serviços prestados, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de julho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA. (CNPJ 41.634.619/0001-35), estabelecida na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araujo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 056/2018-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão dos Serviços de Execução da Adutora do Distrito de Jordão, no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 056/2018-SEINF, considerando a constatação de má execução da recomposição asfáltica do trecho executado e falta de limpeza na via, objeto do referido Contrato, conforme evidenciado em visita no dia 16/07/2019, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja cumprido a recuperação da via, objeto de passagem da tubulação, para que não gere transtornos aos usuários que a usam, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de julho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA. (CNPJ 41.634.619/0001-35), estabelecida na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araujo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141 - Sala 01, Campo dos Velhos, Município de Sobral/CE, CEP: 62.030-070. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 056/2018-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão dos Serviços de Execução da Adutora do Distrito de Jordão, no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 056/2018-SEINF, considerando a constatação de que na obra a sinalização de advertência e alerta para os usuários da via estão insuficientes, também não foi encontrado placas de localização do trecho em execução e dos equipamentos construídos, objeto do referido Contrato, conforme evidenciado em visita no dia 16/07/2019, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja cumprido a colocação de mais placas para uma melhor visibilidade e segurança da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de julho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 11/2019 - SECJEL** - Institui a Comissão de seleção e avaliação técnica do Edital 001/2019 de Ocupação do Theatro São João, conforme previsão legal do referido edital. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando a necessidade de democratizar o acesso a ocupação dos equipamentos públicos; Considerando a necessidade de compor a comissão para a seleção dos interessados na ocupação do Theatro São João de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, comissão de seleção e avaliação técnica que terá como competência o processamento e julgamento do edital de Ocupação do Theatro São João nº 001/2019 para seleção das propostas de ocupação do espaço no período de 08 (oito) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de 2019, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de ocupação respectivo. Art. 2º A Comissão de seleção e avaliação técnica de que se trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira Junior (Presidente); II - Francisco Diego Melo; III - Sebastião Manoel Rodrigues Lima; IV - Felipe Nascimento de Castro Siqueira. Art. 3º O membro da Comissão de seleção e avaliação técnica, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 22 de julho de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**PORTARIA Nº 12/2019 - SECJEL** - Institui a Comissão de seleção e avaliação técnica do Edital 002/2019 de Ocupação da Casa da Cultura, conforme previsão legal do referido edital. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando a necessidade de democratizar o acesso a ocupação dos equipamentos públicos; Considerando a necessidade de compor a comissão para a seleção dos interessados na ocupação da Casa da Cultura de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, comissão de seleção e avaliação técnica que terá como competência o processamento e julgamento do edital de Ocupação da Casa da Cultura de Sobral nº 002/2019 para seleção das propostas de ocupação do espaço no período de 15 (quinze) de agosto a 20 (vinte) de dezembro de 2019, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de ocupação respectivo. Art. 2º A Comissão de seleção e avaliação técnica de que se trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Tiago Marques de Farias (Presidente); II - Maria do Carmo Ribeiro Costa; III - Neycikele Sotero Araújo. Art. 3º O membro da Comissão de seleção e avaliação técnica, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 22 de julho de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 05/2019 - SEDHAS** - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, por meio de seu respectivo Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, RESOLVE: NOMEAR Comissão Especial

para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo, Edital nº 003/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável à promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes do Edital 003/2019 - SEDHAS, ficando designadas para sua composição os seguintes servidores: Valéria Araújo Lima Mesquita - SEDHAS. Nicholas Brasil Martins - SEDHAS Ligiane Portela Viana - SEDHAS. Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pela Sra. Valéria Araújo Lima Mesquita. Art. 3º - Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. Sobral-CE, 23 de julho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

**EDITAL SEDHAS Nº 003/2019 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198, DE 16 DE ABRIL DE 2019 O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2198, de 16 de abril de 2019, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de profissionais destinados ao atendimento de necessidades e funcionamento das unidades e dos programas ligados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência deste, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível médio e será assim constituída: 1.2.1. ETAPA ÚNICA: análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório. 1.3 - Neste edital, consta em seu ANEXO II os modelos de currículo padrão com os títulos necessários e suas respectivas pontuações, referentes ao cargo pretendido. 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, observando ainda o banco de reserva já existente nesta Secretaria formado pela Seleção Pública Simplificada nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2019, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para o qual foram aprovados. 1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio de Edital, respeitada a ordem crescente de classificação e o banco de reserva já existente, será realizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública. 1.6. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no ANEXO I deste Edital, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.7. A especialidade, carga horária, a remuneração e requisitos são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital. 1.8. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SEDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades. 1.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CARGOS, VAGAS E

REMUNERAÇÃO; ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; ANEXO III - QUADRO DE PERFIL/TRIBUIÇÕES POR CARGO. 1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 09, poderão ser alteradas pela SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município. 2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018. 2.2. De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção. 2.3. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo. 2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. 2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 2.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. 2.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada. 2.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 2.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da ficha online no site da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index> nos dias 25 a 28 de julho de 2019. 3.3. O candidato deverá entregar na Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA Sobral, localizada na Rua Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral - CE, de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação: a) Ficha de inscrição on line devidamente preenchida e impressa; b) Cédula de identidade (frente e verso); c) CPF; d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) e com CEP; e) Diploma/certidão do ensino médio; f) PIS/PASEP; g) Certidão de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO II; i) Para o candidato ao cargo de entrevistador social é obrigatório a apresentação do documento de habilitação em Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único. 3.4. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública. 3.7. Os documentos especificados no item 3.3 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação. 3.8. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu

procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.9. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis (dentro do prazo de validade), exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção. 3.10. Local de entrega da documentação: ECOA Sobral - Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes. R. Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral - CE, dias 26 e 29 de julho de 2019. 3.11. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 3.12. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.13. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.14. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível médio, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos de caráter classificatório e eliminatório. 4.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do ANEXO II deste Edital. 4.3. A experiência de trabalho contará os últimos 10 anos e poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência. 4.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses. 4.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados. 4.6. Os certificados e/ou declarações por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado e só serão validados se emitidos antes da publicação deste edital. 4.7. Os certificados e/ou declarações deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial. 4.8. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 4.9. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção. 4.10. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index>, <http://sedhas.sobral.ce.gov.br/downloads> e no Diário Oficial do Município - DOM, conforme as datas previstas no item 09. 5. DOS RECURSOS - 5.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise de títulos. 5.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, localizada na Av. Doutor Guarany, 364 - Derby Club - Sobral - CE. 5.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao cronograma do item 09. 5.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 5.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL - 6.1. A classificação final para nível médio obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos igual ou superior a 5,0 (cinco). 6.2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.3. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no item 09 deste edital. 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index>, <http://sedhas.sobral.ce.gov.br/downloads> e publicados no Diário Oficial do Município - DOM. 6.5. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível médio, nos referidos cargos, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente da Seleção Simplificada nº 001/2019 da SEDHAS. 7. DA

HOMOLOGAÇÃO - 7.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado, publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index>, <http://sedhas.sobral.ce.gov.br/downloads> e no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 7.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 7.3. O Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir, conforme quadro do ANEXO I, ensino médio; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; k) Para o cargo de Entrevistador é obrigatório a apresentação do documento Comprovatório de Habilitação de Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único (Carga Horária 32h); l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 8.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SEDHAS, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplináveis constatados pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente da Seleção Simplificada nº 001/2019 da SEDHAS. 8.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 8.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES :

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	23 de julho
Inscrições pela internet	25 a 28 de julho
Entrega de documentos	26 e 29 de julho
Divulgação das inscrições deferidas	30 de julho
Recurso contra o resultado dos inscritos	31 de julho
Resultado dos recursos das inscrições	01 de agosto
Análise de títulos	02 e 05 de agosto
Divulgação do resultado da análise de títulos	06 de agosto
Recurso contra o resultado da análise de títulos - 8h às 16h	07 de agosto
Resultado dos recursos da análise de títulos	08 de agosto
Divulgação do resultado final e ato de homologação	09 de agosto

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 10.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio dos endereços eletrônicos <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index>, <http://sedhas.sobral.ce.gov.br/downloads> e no Diário Oficial do Município - DOM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.4. Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social no decorrer da seleção. 10.6. O Município de Sobral reserva-se o

direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM. 10.8. As fontes de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 23.02.08.244.0416. 2.208.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (Cadastro Único); 23.02.08.24.3.0155.1.2.11.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (Programa Criança Feliz), 23.01.08.122.0045.2.19.8.3.1.90.04.00.1.001.0000.00 (Municipal). 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. Sobral - CE, 18 de julho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2019 - SEDHAS - CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO					
NÍVEL	ITENS	FUNÇÃO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	REMUNERAÇÃO (RS)
Médio	01	Visitador Social (Sede)	09	01	RS 1.150,00
		Visitador Social (Jaibaras)	01	-	
		Visitador Social (Aracatiagu)	02	-	
	02	Atendente - Cadastro Único (Sede)	02	-	RS 1.150,00
		Atendente - Cadastro Único (Jaibaras)	01	-	
03	Entrevistador - Cadastro Único (Sede)	02	-	RS 1.150,00	

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2019 - SEDHAS QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS			
1 - VISITADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS) - NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	Cursando	Concluído	
Formação	Certificado e/ou declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando).	0,5	1,0
	Curso de Capacitação em Desenvolvimento Infantil, com carga horária mínima de 40h - Máximo 01 (um) curso.	1,0	
	Curso de Capacitação na Primeira Infância do SUAS, com carga horária mínima de 40h - Máximo 01 (um) curso.	1,0	
	Curso de Capacitação Correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - limitado a 02 (dois) cursos (0,5 ponto cada).	1,0	
	Curso de Informática Básico, com carga horária mínima 40h. Máximo 01 (um) curso.	0,5	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Programa Criança FELIZ de no mínimo 06 (seis) meses, sendo 1,0 ponto a cada 06 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos.	2,0	
	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 02 anos (1,0 ponto cada).	2,0	
	Outras experiências de trabalho, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 03 anos (0,5 ponto cada ano).	1,5	
Total de Pontos		10,0	

2 - ATENDENTE CADASTRO ÚNICO (SEDE E DISTRITOS) - NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	Cursando	Concluído	
Formação	Certificado e/ou declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando).	0,5	1,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada).	2,0	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada).	1,0	
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada).	1,0	
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h). Máximo 01 (um) curso.	1,0	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 03 anos (1 ponto cada).	3,0	
	Outras experiências de trabalho - máximo de 2 anos (0,5 ponto cada).	1,0	
Total de Pontos		10,0	

3 - ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO - NÍVEL MÉDIO			
Títulos	Pontuação Máxima		
	Cursando	Concluído	
Formação	Certificado e/ou declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando).	0,5	1,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada).	2,0	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada).	1,0	
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada).	1,0	
Experiência Profissional	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h). Máximo 01 (um) curso.	1,0	
	Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 03 anos (1 ponto cada).	3,0	
	Outras experiências de trabalho - máximo de 2 anos (0,5 ponto cada).	1,0	
Total de Pontos		10,0	

ANEXO III AO EDITAL Nº 003/2019 - SEDHAS QUADROS DE ATRIBUIÇÕES POR CARGO		
CARGOS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
1 - Visitador Social	a) Idade a partir de 18 anos; b) Ensino médio completo; c) Atuação na Política da Primeira Infância; d) Disponibilidade das horas semanais necessárias; e) Capacidade relacional e de Comunicação; f) Capacidade de trabalhar em equipe; g) Sensibilidade para questões sociais;	a) Participar de capacitações destinadas aos visitantes; b) Planejar e Realizar visitas domiciliares aos Beneficiários do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. c) Preencher Instrumentais específicos do Programa; d) Acompanhar e apoiar as ações educativas a serem realizadas pelas famílias junto as crianças; e) Participar de reuniões e planejamentos mensais; f) Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e descrição. g) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
2 - Atendente	a) Idade a partir de 18 anos; b) Ensino médio completo; c) Experiência em serviços de atendimento ao público ou cursos da área; d) Boa fluência verbal; e) Boa percepção de detalhes; f) Conhecimento da área social; g) Domínio dos temas Cadastro Único e Bolsa Família; h) Capacidade de trabalho em equipe; i) Ter ética e sigilo profissional;	a) Realizar visitas domiciliares para Inclusão, Alteração e Exclusão de famílias e pessoas nos novos formulários do Cadastro Único; b) Preencher mapas com as visitas realizadas; c) Localização de endereços para aviso sobre Benefício Bolsa Família na caixa; d) Encaminhamentos de demandas sociais para os CRAS;
3 - Entrevistador	a) Idade a partir de 18 anos; b) Ensino médio completo; c) Experiência em serviços de atendimento ao público ou cursos da área; d) Boa fluência verbal; e) Boa percepção de detalhes; f) Curso de informática com carga horária de no mínimo 40h/a; g) Conhecimento da área social; h) Domínio dos temas Cadastro Único e Bolsa Família; i) Capacidade de trabalho em equipe; j) Ter ética e sigilo profissional;	a) Atendimentos para atualizações, inclusões e exclusões de pessoas no cadastro único; b) Registro de visitas no formulário próprio para cadastros novos; c) Informações sobre benefícios do CadÚnico e Bolsa família; d) Registro de benefício bloqueado em mapas para desbloqueio; e) Emissão de declaração de NIS para diversos serviços; f) Encaminhar a clientela para CRAS em casos diversos;

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**PORTARIA Nº 14/2019 - AMA** - A Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1679, de 25 de outubro de 2017, que reestrutura o cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, prevista na lei de criação da carreira. RESOLVE Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, de que trata a Lei Municipal nº 1679, de 25 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A

Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, integrantes da carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fases: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de julho a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral. §8º - A Agência Municipal do Meio Ambiente poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidor(es) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Agência Municipal e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Agência Municipal. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - As tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovadas através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Agência Municipal do Meio Ambiente deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelo projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes das metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes às metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0%

(zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 9º - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Agência Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas, ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art. 10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; III - manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; IV - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; V - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VI - administrar e monitorar o processo de avaliação do Contrato de Metas; VII - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; VIII - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunirá-se após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art. 13 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de julho a dezembro, até ulterior deliberação. Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral, 23 de julho de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			
Nº	DESCRIÇÃO	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor		
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	10	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	15	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
4	Conclusão de Mestrado	20	
5	Conclusão de Doutorado	20	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
7	Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
8	Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
9	Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
10	Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
11	Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
12	Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
13	Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
14	Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
15	Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.	20	
16	Ser Gerente de Projeto.	20	
17	Ser Gerente de Contrato.	10	
18	Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral.	10	
19	Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão.	20	
20	Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos.	20	

ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.	
2	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.	
3	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.	
4	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.	
5	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.	
6	Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas	
7	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados	
8	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos	
9	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade.	
10	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.	
Total de Pontos		

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO			
Nível de Atendimento	Abaixo da expectativa	Atende parcialmente às expectativas	Atende Quase totalmente às expectativas
Pontuação	0	1	2

\_\_\_\_\_  
Período da Avaliação

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Data

ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS			
Nº	META / DESCRIÇÃO DA META	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
01	Participar de 06 (seis) reuniões de avaliação e planejamento das ações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.	05	
02	Participar de 06 (seis) ações de Fiscalização Ambiental noturnas e/ou aos finais de semana	20	
03	Coordenar pelos menos 02 (duas) vezes a equipe de Fiscalização Ambiental	05	
04	Elaboração de 90 (noventa) Pareceres/Relatórios Técnicos.	20	
05	Realizar 06 (seis) ações de monitoramento ambiental	05	
06	Analisar 06 estudos, planos, programas e projetos ambientais que forem solicitados no processo de licenciamento e fiscalização ambiental com elaboração de pareceres técnicos.	05	
07	Responder as manifestações da Ouvidoria Geral do Município dentro do prazo estabelecido	05	
TOTAL DE PONTOS			

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1. METAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

(As metas de desenvolvimento PROFISSIONAL a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA

2. DESEMPENHO INDIVIDUAL

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
(A avaliação de desempenho INDIVIDUAL está estabelecida no Anexo II da Portaria)

3. METAS INSTITUCIONAIS

(As metas INSTITUCIONAIS a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA

DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS		
ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/AMA Nº _____	Gerente do Projeto/AMA Nº _____
DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO		
ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/AMA Nº _____	Gerente do Projeto/AMA Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 22070001** - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 981º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. RESOLVE designar CLAYSE RAFAELA DA CRUZ BASTOS RODRIGUES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 5,0 (cinco) diárias, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/07/2019 a 27/07/2019. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 22 de julho de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - ORDENADOR.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO